



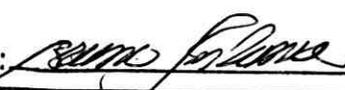
Acaraú

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

05 AGO 2015
ACARAÚ

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 054/2015, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

Por: 

MODIFICA AS ZONAS URBANAS CONSOLIDADAS DO DISTRITO SEDE, AS UNIDADES DE VIZINHANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAÚ – CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O conjunto de Unidades de vizinhança definidos no Artigo 1º da Lei Municipal Nº1.493/2013 passara a ter a seguinte apresentação e identificadas a seguir:

I. Distrito Consolidado da Sede de Acaraú:

O limite da Zona Urbana Consolidada da Sede de Acaraú começa no ponto 01 na BR403 com as coordenadas planas aproximadas (c.p.a) E=375.507,42 e N=9.676.799,85, deste segue até o ponto 02 de c.p.a E=375.447,58 e N=9.676.796,41, daí em diante segue margeando a Indústria Cerâmica Vale do Acaraú passando pelos pontos: 03 de c.p.a E=375.371,44 e N=9.676.836,83, ponto 04 de c.p.a E=375.185,01 e N=9.676.817,10, ponto 05 de c.p.a E=375.091,72 e N=9.676.909,63, ponto 06 de c.p.a E=375.026,62 e N=9.676.942,56, ponto 07 de c.p.a E=374.952,16 e N=9.676.931,27, ponto 08 de c.p.a E=374.847,02 e N=9.676.946,84, ponto 09 de c.p.a E=374.733,74 e N=9.676.913,39, ponto 10 de c.p.a E=374.732,82 e N=9.677.097,17, até atingir o ponto 11 na Rua Cosmo Pinto da Silveira de c.p.a E=374.794,25 e N=9.677.112,52, deste segue ao ponto 12 de c.p.a E=374.794,19 e N=9.677.205,14, situado em uma Rua sem denominação, daí em diante segue na referida Rua até o ponto 13 de c.p.a E=374.808,50 e N=9.677.404,19, deste segue em linha reta atravessando a Lagoa da Jacoca até o ponto 14 de c.p.a E=374.818,67 e N=9.677.671,81, daí em diante retorna a Rua sem denominação no ponto 15 na de c.p.a E=374.956,26 e N=9.677.649,45, por onde segue margeando a referida Rua passando pelos pontos: 16 de c.p.a E=374.963,29 e N=9.677.729,10, ponto 17 de c.p.a E=374.927,71 e N=9.677.727,34, ponto 18 de c.p.a E=374.926,23 e N=9.677.763,38, ponto 19 de c.p.a E=374.968,00 e N=9.677.803,89, ponto 20 de c.p.a E=374.972,74 e N=9.677.925,24, ponto 21 de c.p.a E=374.980,55 e N=9.678.040,43, até atingir o ponto 22 de c.p.a E=375.023,03 e N=9.678.146,81, deste segue passando pelos pontos: 23 de c.p.a E=374.803,79 e N=9.678.233,68, ponto 24 de c.p.a E=374.823,09 e N=9.678.304,01, ponto 25 de c.p.a E=374.733,86 e N=9.678.341,84, ponto 26 de c.p.a E=374.573,14 e N=9.678.282,97, ponto 27 de c.p.a E=374.501,50 e N=9.678.294,59, ponto 28 de c.p.a E=374.395,47 e N=9.678.358,30, ponto 29 de

ENTRADA EM

07, 08, 2015

NO EXPEDIENTE



Acaraú

Governo Municipal

Gabinete do Prefeito



c.p.a E=374.376,81 e N=9.678.395,47, até atingir o ponto 30 na CE-85 de c.p.a E=374.403,05 e N=9.678.490,73, seguindo até o ponto 31 em uma Rua Sem denominação de c.p.a E=374.307,85 e N=9.678.569,64, deste segue na referida Rua até o ponto 32 de c.p.a E=374.236,96 e N=9.678.697,59, deste segue ao ponto 33 de c.p.a E=374.179,52 e N=9.678.705,03, daí em diante segue passando pelos pontos: 34 de c.p.a E=374.166,85 e N=9.678.751,03, ponto 35 de c.p.a E=374.190,70 e N=9.678.849,88, ponto 36 de c.p.a E=374.161,40 e N=9.678.972,76, ponto 37 de c.p.a E=374.421,33 e N=9.679.345,73, até atingir o ponto 38 em uma Rua sem denominação de c.p.a E=374.479,01 e N=9.679.487,21, deste segue pelos pontos: 39 de c.p.a E=374.397,64 e N=9.679.628,58, ponto 40 de c.p.a E=374.376,66 e N=9.679.670,28, ponto 41 de c.p.a E=374.665,81 e N=9.679.671,46, chegando ao ponto 42 de c.p.a E=374.849,62 e N=9.679.598,46 situado na Av. Avenida José Monteiro de Melo, onde segue pela referida Avenida até o ponto: 43 de c.p.a E=375.062,38 e N=9.679.658,87, deste segue por um caminho pelos pontos: 44 de c.p.a E=375.105,28 e N=9.679.737,46, ponto 45 de c.p.a E=375.097,75 e N=9.679.960,77, ponto 46 de c.p.a E=375.137,28 e N=9.680.058,21, até o ponto 47 de c.p.a E=375.200,23 e N=9.680.162,02, daí em diante segue passando pelos pontos: 48 de c.p.a E=375.152,67 e N=9.680.173,79, ponto 49 de c.p.a E=375.109,84 e N=9.680.285,09, até atingir o ponto 50 próximo as margens do Rio Acaraú de c.p.a E=374.906,79 e N=9.680.333,26, onde segue margeando o referido Rio passando pelos pontos: 51 de c.p.a E=374.919,66 e N=9.680.563,41, ponto 52 de c.p.a E=374.974,98 e N=9.680.766,97, ponto 53 de c.p.a E=374.993,71 e N=9.680.873,08, ponto 54 de c.p.a E=375.088,94 e N=9.680.892,01, ponto 55 de c.p.a E=375.037,99 e N=9.680.951,57, ponto 56 de c.p.a E=375.032,78 e N=9.680.987,95, ponto 57 de c.p.a E=375.082,32 e N=9.681.205,22, ponto 58 de c.p.a E=375.099,57 e N=9.681.287,38, ponto 59 de c.p.a E=375.167,99 e N=9.681.467,39, ponto 60 de c.p.a E=375.146,23 e N=9.681.692,63, ponto 61 de c.p.a E=375.180,97 e N=9.681.839,85, ponto 62 de c.p.a E=375.178,11 e N=9.681.922,30, até atingir o ponto 63 de c.p.a E=375.083,71 e N=9.682.027,55, deste segue até o ponto 64 situado em uma Rua sem denominação de c.p.a E=375.121,02 e N=9.682.159,20, daí em diante segue pelos pontos: 65 de c.p.a E=374.858,60 e N=9.682.296,29, ponto 66 de c.p.a E=374.706,39 e N=9.682.251,18, ponto 67 de c.p.a E=374.658,09 e N=9.682.302,97, ponto 68 de c.p.a E=374.703,45 e N=9.682.349,41, ponto 69 de c.p.a E=374.771,19 e N=9.682.561,46, até atingir o ponto 70 próximo as margens do Córrego São Felipe de c.p.a E=375.024,33 e N=9.682.702,95, onde segue margeando o referido córrego passando pelos pontos: 71 de c.p.a E=375.182,95 e N=9.682.686,81, ponto 72 de c.p.a E=375.279,43 e N=9.682.597,59, chegando ao ponto 73 de c.p.a E=375.406,81 e N=9.682.551,83 situado próximo as margens da Lagoa do Baú, daí em diante segue margeando a referida lagoa pelos pontos: 74 de c.p.a E=375.603,79 e N=9.682.539,58, ponto 75 de c.p.a E=375.780,61 e N=9.682.498,72, ponto 76 de c.p.a E=375.878,71 e N=9.682.457,09,



Acaraú

Gabinete do Prefeito



ponto 77 de c.p.a E=375.891,33 e N=9.682.401,65, ponto 78 de c.p.a E=376.022,25 e N=9.682.399,53, ponto 79 de c.p.a E=376.086,47 e N=9.682.383,10, ponto 80 de c.p.a E=376.142,36 e N=9.682.340,55 chegando ao ponto 81 situado próximo as margens do Córrego São Felipe de c.p.a E=376.325,64 e N=9.682.305,67, onde segue margeando o referido Córrego passando pelos pontos: 82 de c.p.a E=376.337,31 e N=9.682.324,65, ponto 83 de c.p.a E=376.481,43 e N=9.682.287,49, ponto 84 de c.p.a E=376.528,37 e N=9.682.216,00, ponto 85 de c.p.a E=376.720,65 e N=9.682.134,85, chegando ao ponto 86 de c.p.a E=376.840,85 e N=9.682.148,31 situado na Rua José Capistrano, ainda na mesma rua segue até o ponto 87 de c.p.a E=376.839,91 e N=9.682.046,42, deste segue próximo as margens do Açude das Piranhas passando pelos pontos: 88 de c.p.a E=376.992,91 e N=9.682.028,22, até chegar ao ponto 89 de c.p.a E=378742,97 N=9682389,09, situado na extrema da Associação São Felipe até chegar no ponto 90 de c.p.a E=379944,61 N=9682343,70, no limite da o imóvel Raposa, daí segue para o ponto 91 de c.p.a E=379769,60 N=9680668,92, na margem da Av. Capitão Diogo Lopes e ponto 92 de c.p.a E=379760,25 N=9680612,86, também na referida Avenida, daí em diante segue pelos pontos 92A de c.p.a E=379630,98 N=9679653,03, ponto 93 de c.p.a. E=380582,01 N=9677577,13, ponto 94 de c.p.a E=380516,76 N=9676999,77, ponto 95 de c.p.a E=376182,54 N=9677462,45, até chegar no ponto 112 de c.p.a E=376370,07 e N=9677261,80, chegando ao ponto 113 de c.p.a E=376.350,85 e N=9.677.003,90 situado em uma estrada vicinal nas proximidades da Fazenda Santa Rita, daí em diante segue na referida estrada passando pelos pontos: 114 de c.p.a E=376.317,28 e N=9.676.775,46, ponto 115 de c.p.a E=375.761,61 e N=9.676.662,85, ponto 116 de c.p.a E=375.677,89 e N=9.676.672,25, chegando ao ponto 117 de c.p.a E=375.615,76 e N=9.676.728,49, deste segue até o ponto: 118 de c.p.a E=375.524,23 e N=9.676.723,39 que segue até o ponto 01 na BR 403 de coordenadas planas aproximadas E=375.507,42 e N=9.676.799,85, início da descrição deste memorial descritivo.

a) UV1 – UNIDADE DE VIZINHANÇA PLANALTO DA BAILARINA

A UV Planalto da Bailarina começa no ponto 01 na BR 403 com as coordenadas planas aproximadas (c.p.a) E=375.507,42 e N=9.676.799,85, deste segue até o ponto 02 de c.p.a E=375.447,58 e N=9.676.796,41, daí em diante segue margeando a Indústria Cerâmica Vale do Acaraú passando pelos pontos: 03 de c.p.a E=375.371,44 e N=9.676.836,83, ponto 04 de c.p.a E=375.185,01 e N=9.676.817,10, ponto 05 de c.p.a E=375.091,72 e N=9.676.909,63, ponto 06 de c.p.a E=375.026,62 e N=9.676.942,56, ponto 07 de c.p.a E=374.952,16 e N=9.676.931,27, ponto 08 de c.p.a E=374.847,02 e N=9.676.946,84, ponto 09 de c.p.a E=374.733,74 e N=9.676.913,39, ponto 10 de c.p.a E=374.732,82 e N=9.677.097,17, até atingir o ponto 11 na Rua Cosmo Pinto da Silveira de c.p.a E=374.794,25 e



Acaraú

Gabinete do Prefeito



N=9.677.112,52, deste segue ao ponto 12 de c.p.a E=374.794,19 e N=9.677.205,14, situado em uma Rua sem denominação, daí em diante segue na referida Rua até o ponto 13 de c.p.a E=374.808,50 e N=9.677.404,19, deste segue em linha reta atravessando a Lagoa da Jacoca até o ponto 14 de c.p.a E=374.818,67 e N=9.677.671,81, daí em diante retorna a Rua sem denominação no ponto 15 na de c.p.a E=374.956,26 e N=9.677.649,45, por onde segue margeando a referida Rua passando pelos pontos: 16 de c.p.a E=374.963,29 e N=9.677.729,10, ponto 17 de c.p.a E=374.927,71 e N=9.677.727,34, ponto 18 de c.p.a E=374.926,23 e N=9.677.763,38, ponto 19 de c.p.a E=374.968,00 e N=9.677.803,89, ponto 20 de c.p.a E=374.972,74 e N=9.677.925,24, ponto 21 de c.p.a E=374.980,55 e N=9.678.040,43, até atingir o ponto 22 de c.p.a E=375.023,03 e N=9.678.146,81, deste segue passando pelos pontos: 23 de c.p.a E=374.803,79 e N=9.678.233,68, ponto 24 de c.p.a E=374.823,09 e N=9.678.304,01, ponto 25 de c.p.a E=374.733,86 e N=9.678.341,84, ponto 26 de c.p.a E=374.573,14 e N=9.678.282,97, ponto 27 de c.p.a E=374.501,50 e N=9.678.294,59, ponto 28 de c.p.a E=374.395,47 e N=9.678.358,30, ponto 29 de c.p.a E=374.376,81 e N=9.678.395,47, até atingir o ponto 30 na CE-85 de c.p.a E=374.403,05 e N=9.678.490,73, seguindo até o ponto 31 em uma Rua Sem denominação de c.p.a E=374.307,85 e N=9.678.569,64, deste segue na referida Rua até o ponto 32 de c.p.a E=374.236,96 e N=9.678.697,59, deste segue ao ponto 33 de c.p.a E=374.179,52 e N=9.678.705,03, daí em diante segue passando pelos pontos: 34 de c.p.a E=374.166,85 e N=9.678.751,03, ponto 35 de c.p.a E=374.190,70 e N=9.678.849,88, ponto 36 de c.p.a E=374.161,40 e N=9.678.972,76, ponto 37 de c.p.a E=374.421,33 e N=9.679.345,73, até atingir o ponto 38 em uma Rua sem denominação de c.p.a E=374.479,01 e N=9.679.487,21, deste segue pelos pontos: 39 de c.p.a E=374.397,64 e N=9.679.628,58, ponto 40 de c.p.a E=374.376,66 e N=9.679.670,28, ponto 41 de c.p.a E=374.665,81 e N=9.679.671,46, chegando ao ponto 42 de c.p.a E=374.849,62 e N=9.679.598,46 situado na Avenida José Monteiro de Melo, onde segue pela referida Avenida até encontrar o Riacho Novo, seguindo pelo eixo deste riacho até encontrar o eixo do Riacho 02, seguindo pelo o eixo deste riacho até encontrar o eixo do Açude da Bailarina, seguindo por este eixo até encontrar o eixo do Riacho 03, seguindo pelo eixo deste riacho até a Via Projetada 12, seguindo por esta via até o ponto 110 de c.p.a E=377264.97 e N=9678334.88, deste segue passando pelo ponto 93 de c.p.a E=380582.01 N=9677577.13, ponto 94 de c.p.a E=380516.76 N=9676999.77, ponto 95 de c.p.a E=376.182,54 N=9.677.462,45 da nova poligonal, daí segue para o ponto 112 de c.p.a E=376.370,07 e N=9.677.261,80, chegando ao ponto 113 de c.p.a E=376.350,85 e N=9.677.003,90 situado em uma estrada vicinal nas proximidades da Fazenda Santa Rita, daí em diante segue na referida estrada passando pelos pontos: 114 de c.p.a E=376.317,28 e N=9.676.775,46, ponto 115 de c.p.a E=375.761,61 e N=9.676.662,85, ponto 116 de c.p.a E=375.677,89 e N=9.676.672,25, chegando ao ponto 117 de c.p.a



Acaraú

GOVERNO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito



E=375.615,76 e N=9.676.728,49, deste segue até o ponto: 118 de c.p.a E=375.524,23 e N=9.676.723,39, seguindo deste até seu ponto inicial.

b) UV2 – UNIDADE DE VIZINHANÇA SAGUIM

O limite da UVSagüim começa no encontro do Riacho Novo com a Avenida José Monteiro de Melo, por onde segue até o ponto 43 com as coordenadas planas aproximadas (c.p.a) E=375.062,38 e N=9.679.658,87, deste segue por um caminho pelos pontos: 44 de c.p.a E=375.105,28 e N=9.679.737,46, ponto 45 de c.p.a E=375.097,75 e N=9.679.960,77, ponto 46 de c.p.a E=375.137,28 e N=9.680.058,21, até o ponto 47 de c.p.a E=375.200,23 e N=9.680.162,02, deste segue pelo referido caminho até encontrar o eixo do Riacho 04, seguindo pelo eixo do Riacho 04 até encontrar o eixo do Açude Novo, seguindo por ele até encontrar o eixo do Riacho 05, seguindo por ele até encontrar a Rua Santos Moura, seguindo por ela até encontrar a Via Projetada 23, seguindo por ela até a Via Projetada 21, seguindo por ela até encontrar o eixo do Riacho 03, seguindo pelo eixo deste riacho até encontrar o eixo do Açude da Bailarina, seguindo por ele até encontrar o eixo do Riacho 02, seguindo por ele até encontrar o eixo do Riacho Novo, seguindo por ele até seu ponto inicial.

c) UV3 – UNIDADE DE VIZINHANÇA SÍTIO BURITI

O limite da UV Sítio Buriti começa no cruzamento do eixo do Riacho 03 com a Via Projetada 21, seguindo pela Via Projetada 21 até encontrar a Via Projetada 23, seguindo por ela até a Rua Santos Moura, seguindo por ela até encontrar o eixo do Riacho 05, seguindo pelo eixo deste riacho até o ponto 108 com as coordenadas planas aproximadas (c.p.a) E=377.606,01 e N=9.679.898,23, deste segue até o ponto 92A com as c.p.a. E=379630.98 N=9679653.03, seguindo pelo mesmo limite até o ponto 93 com as c.p.a E=380582.01 N=9677577.13, deste segue até o ponto 94 de c.p.a E=380516.76 N=9676999.77 até atingir o ponto 110 de c.p.a E=377.264,97 e N=9.678.334,88 situado na Via Projetada 12, seguindo por esta rua até encontrar o eixo do Riacho 03, seguindo por ele até seu ponto inicial.

d) UV4 - UNIDADE DE VIZINHANÇA CENTRO

O limite da UV Centro começa no cruzamento da Rua Santos Moura com o Riacho 05 seguindo pelo eixo deste riacho até encontrar o eixo do Açude Novo, seguindo pelo eixo deste riacho até encontrar o eixo do Riacho 04, seguindo pelo eixo do Riacho 04 até encontrar um caminho, por onde segue até o ponto 47 com as coordenadas planas aproximadas (c.p.a) E=375.200,23 e N=9.680.162,02, daí em diante segue passando pelos pontos: 48 de c.p.a E=375.152,67 e N=9.680.173,79, ponto 49 de



Acaraú

Gabinete do Prefeito



c.p.a E=375.109,84 e N=9.680.285,09, até atingir o ponto 50 próximo as margens do Rio Acaraú de c.p.a E=374.906,79 e N=9.680.333,26, onde segue margeando o referido Rio passando pelos pontos: 51 de c.p.a E=374.919,66 e N=9.680.563,41, ponto 52 de c.p.a E=374.974,98 e N=9.680.766,97, ponto 53 de c.p.a E=374.993,71 e N=9.680.873,08, ponto 54 de c.p.a E=375.088,94 e N=9.680.892,01, ponto 55 de c.p.a E=375.037,99 e N=9.680.951,57, ponto 56 de c.p.a E=375.032,78 e N=9.680.987,95, ponto 57 de c.p.a E=375.082,32 e N=9.681.205,22, ponto 58 de c.p.a E=375.099,57 e N=9.681.287,38, chegando ao ponto 59 de c.p.a E=375.167,99 e N=9.681.467,39, por onde segue até o eixo do Riacho 06, seguindo pelo eixo deste riacho até encontrar a Rua José Capistrano, seguindo por ela até encontrar a Rua Capitão Diogo Lopes, seguindo por ela até encontrar a Avenida Desembargador Armando de Souza Louzada, seguindo pelo prolongamento da referida Avenida até encontrar a Rua Santos Moura, seguindo por ela até seu ponto inicial.

e) UV5 - UNIDADE DE VIZINHANÇA CAMPO DE AVIAÇÃO

O limite da UV Campo de Aviação começa no ponto 108 com as coordenadas planas aproximadas (c.p.a) E=377.606,01 e N=9.679.898,23 localizado no Riacho 05, seguindo pelo eixo deste riacho até encontrar a Rua Santos Moura, seguindo por esta Rua até encontrar o prolongamento da Avenida Desembargador Armando de Souza Louzada, seguindo pela Avenida Desembargador Armando de Souza Louzada até encontrar a Rua Capitão Diogo Lopes, seguindo por ela até encontrar a Rua José Capistrano, seguindo por ela até o ponto 87 de c.p.a E=376.839,91 e N=9.682.046,42, deste segue próximo as margens do Açude das Piranhas passando pelos pontos: 88 de c.p.a E=376.992,91 e N=9.682.028,22, ponto 89 de c.p.a E=376.990,09 e N=9.681.924,15, até chegar ao ponto 90 situado próximo as margens do Córrego dos Medeiros de c.p.a E=376.972,44 e N=9.681.902,09, onde segue margeando o referido Córrego passando pelos pontos: 91 de c.p.a E=377.020,75 e N=9.681.797,83, ponto 92 de c.p.a E=376.965,77 e N=9.681.691,23, ponto 93 de c.p.a E=377.082,89 e N=9.681.657,73, ponto 94 de c.p.a E=377.219,37 e N=9.681.608,43, ponto 95 de c.p.a E=377.376,60 e N=9.681.545,66, ponto 96 de c.p.a E=377.523,85 e N=9.681.534,17, ponto 97 de c.p.a E=377.705,74 e N=9.681.494,68, ponto 98 de c.p.a E=377.813,31 e N=9.681.441,97, ponto 99 de c.p.a E=377.799,67 e N=9.681.343,05, ponto 100 de c.p.a E=377.868,65 e N=9.681.333,30, ponto 101 de c.p.a E=377.925,81 e N=9.681.283,45, até o ponto 102 de c.p.a E=378.015,31 e N=9.681.106,31, deste segue até o ponto 103 situado na Rua Capitão Diogo Lopes de c.p.a E=377.990,61 e N=9.680.951,10, por onde segue nas proximidades desta Rua até o ponto 104 de c.p.a E=377.935,54 e N=9.680.937,68, daí em diante segue na margem da Rua Capitão Diogo Lopes até encontrar o ponto 92 com as c.p.a E=379760.25



Acaraú

GOVERNO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito



N=9680612,86 no limite da nova poligonal, daí segue pelo mesmo limite até as c.p.a E=379630,98 N=9679653,03 da mesma poligonal, deste segue até o ponto 108 com as c.p.a E=377.606,01 e N=9.679.898,23 seu ponto inicial.

f) UV6 - UNIDADE DE VIZINHANÇA DO BAÚ

A UV do Baú começa no ponto 59 localizado no Riacho 06 com as coordenadas planas aproximadas (c.p.a) E=375.167,99 e N=9.681.467,39, deste segue margeando o Rio Acaraú passando pelos pontos: 60 de c.p.a E=375.146,23 e N=9.681.692,63, ponto 61 de c.p.a E=375.180,97 e N=9.681.839,85, ponto 62 de c.p.a E=375.178,11 e N=9.681.922,30, até atingir o ponto 63 de c.p.a E=375.083,71 e N=9.682.027,55, deste segue até o ponto 64 situado em uma Rua sem denominação de c.p.a E=375.121,02 e N=9.682.159,20, daí em diante segue pelos pontos: 65 de c.p.a E=374.858,60 e N=9.682.296,29, ponto 66 de c.p.a E=374.706,39 e N=9.682.251,18, ponto 67 de c.p.a E=374.658,09 e N=9.682.302,97, ponto 68 de c.p.a E=374.703,45 e N=9.682.349,41, ponto 69 de c.p.a E=374.771,19 e N=9.682.561,46, até atingir o ponto 70 próximo as margens do Córrego São Felipe de c.p.a E=375.024,33 e N=9.682.702,95, onde segue margeando o referido córrego passando pelos pontos: 71 de c.p.a E=375.182,95 e N=9.682.686,81, ponto 72 de c.p.a E=375.279,43 e N=9.682.597,59, chegando ao ponto 73 de c.p.a E=375.406,81 e N=9.682.551,83 situado próximo as margens da Lagoa do Baú, daí em diante segue margeando a referida lagoa pelos pontos: 74 de c.p.a E=375.603,79 e N=9.682.539,58, ponto 75 de c.p.a E=375.780,61 e N=9.682.498,72, ponto 76 de c.p.a E=375.878,71 e N=9.682.457,09, ponto 77 de c.p.a E=375.891,33 e N=9.682.401,65, ponto 78 de c.p.a E=376.022,25 e N=9.682.399,53, ponto 79 de c.p.a E=376.086,47 e N=9.682.383,10, ponto 80 de c.p.a E=376.142,36 e N=9.682.340,55 chegando ao ponto 81 situado próximo as margens do Córrego São Felipe de c.p.a E=376.325,64 e N=9.682.305,67, onde segue margeando o referido Córrego passando pelos pontos: 82 de c.p.a E=376.337,31 e N=9.682.324,65, ponto 83 de c.p.a E=376.481,43 e N=9.682.287,49, ponto 84 de c.p.a E=376.528,37 e N=9.682.216,00, ponto 85 de c.p.a E=376.720,65 e N=9.682.134,85, chegando ao ponto 86 de c.p.a E=376.840,85 e N=9.682.148,31 situado na Rua José Capistrano, ainda na mesma rua segue até o ponto 87 de c.p.a E=376.839,91 e N=9.682.046,42, deste segue pela referida rua até encontrar o eixo do Riacho 06, seguindo pelo eixo deste riacho até o ponto inicial.

g) UV6 - UNIDADE DE VIZINHANÇA SÃO FELIPE



Acaraú

GOVERNO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito



O limite da UV Campo de Aviação começa no ponto 88 de c.p.a E=376.992,91 e N=9.682.028,22, ponto 89 de c.p.a E=376.990,09 e N=9.681.924,15, até chegar ao ponto 90 situado próximo as margens do Córrego dos Medeiros de c.p.a E=376.972,44 e N=9.681.902,09, onde segue margeando o referido Córrego passando pelos pontos: 91 de c.p.a E=377.020,75 e N=9.681.797,83, ponto 92 de c.p.a E=376.965,77 e N=9.681.691,23, ponto 93 de c.p.a E=377.082,89 e N=9.681.657,73, ponto 94 de c.p.a E=377.219,37 e N=9.681.608,43, ponto 95 de c.p.a E=377.376,60 e N=9.681.545,66, ponto 96 de c.p.a E=377.523,85 e N=9.681.534,17, ponto 97 de c.p.a E=377.705,74 e N=9.681.494,68, ponto 98 de c.p.a E=377.813,31 e N=9.681.441,97, ponto 99 de c.p.a E=377.799,67 e N=9.681.343,05, ponto 100 de c.p.a E=377.868,65 e N=9.681.333,30, ponto 101 de c.p.a E=377.925,81 e N=9.681.283,45, até o ponto 102 de c.p.a E=378.015,31 e N=9.681.106,31, deste segue até o ponto 103 situado na Rua Capitão Diogo Lopes de c.p.a E=377.990,61 e N=9.680.951,10, por onde segue nas proximidades desta Rua até o ponto 104 de c.p.a E=377.935,54 e N=9.680.937,68, daí em diante segue na margem da Rua Capitão Diogo Lopes até encontrar o ponto 92 com as c.p.a E=379760.25 N=9680612.86 no limite da nova poligonal na Av. Capitão Diogo Lopes, deste segue para o ponto 91 de c.p.a E=379769.60 N=9680668.92, na margem da referida Avenida, daí segue passando pelo ponto 90 de c.p.a E=379944.61 N=9682343.70, ponto 89 de c.p.a E=378742.97 e N=9682389.09, no limite com a Associação São Felipe, chegando no ponto 88 de c.p.a E=376.992,91 e N=9.682.028,22, seu ponto inicial.

Art. 2º - O conjunto de Unidades de vizinhança dos distritos definidos no Artigo 8º da Lei Municipal Nº1.409/2011 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Acaraú-CE, 05 de Agosto de 2015.


ALEXANDRE FERREIRA GOMES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL